



Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.505^a** (milésima quingentésima quinta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 002/2021, **Bruno Scalón Cordeiro** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para esclarecimentos, Augusto de Andrade Oliveira, Assessor da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e Bruno Pimentel, Gerente da Gerência de Capacitação (Gecap). Os Diretores-Executivos presentes prestaram solidariedade ao senhor Costa Neto e à sua família pelo falecimento de seu irmão. O Diretor-Presidente Substituto cumprimentou a todos, e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Ações Integradas de Desenvolvimento entre a Digep e a Dipai**. O Assessor da Dipai, senhor Augusto de Andrade e o Gerente da Gerência de Capacitação – Gecap, senhor Bruno Pimentel apresentaram à Direx o Plano de Capacitação para a Dipai. Esclareceram que o Plano foi elaborado em conjunto entre a Dipai e a Gecap visando o mapeamento das competências desejadas para a área, e os meios de se atingir essas competências. Buscou-se mapear as lacunas de conhecimento, organizar um banco de currículos, mapear os técnicos que pretendem investir em aperfeiçoamento acadêmico e capacitações. Até o momento os principais resultados alcançados foram:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

2



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

organização do banco de currículos, com 129 currículos preenchidos, 23 técnicos capacitados em diferentes cursos gratuitos pela Escola Nacional de Administração – Enap, 13 técnicos participantes de minicursos pelo Projeto de Análise de Equilíbrio Geral da Economia Brasileira, 03 técnicos fazendo pós graduação (MBA, Mestrado e Doutorado) e aplicação prática da expertise adquirida, diversos técnicos capacitados nos cursos de excel avançado, gestão da informação e do conhecimento, *business intelligence* usando o Microsoft Power BI, além de diversos cursos em andamento, ciclo de debates agendados, ciclo de debates, entre outros. A Direx tomou ciência, elogiou a apresentação e manifestou a necessidade de que essa iniciativa seja estendida às demais áreas da Companhia. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas aos Conselho Fiscal – Confis e teceu as considerações abaixo: **2.2.1) Plano de Ação – Contas 2019.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.004357/2020-32 no qual o Confis solicitou atualização do andamento das etapas mencionadas no Plano de Ação – Contas 2019. A Diafi encaminha o Plano de Ação - Contas Conab 2019 (14650040), com as atualizações do monitoramento referentes ao mês abril/2021. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.2.2) Verificação trimestral da situação dos imóveis da Companhia - 4º trimestre/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.000845/2021-51, no qual o Confis solicita que à Conab informe o motivo da redução no quantitativo de imóveis no Relatório de Imóveis 4º trimestre. (1 imóvel), dada a informação de que, no 4º trimestre, não houve baixas (contábeis/patrimoniais). A Diafi encaminha Despacho Diafi (14349486) informando que: “a alteração no quantitativo de imóveis de 186 para 185, ocorreu em virtude da exclusão do imóvel denominado Fazenda Alvorada, código de controle Conab MT033 - do Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI e dos relatórios gerenciais apresentados trimestralmente aos Conselhos. O imóvel não existia no mundo fático e por inexistência de documentação e registros patrimoniais e contábeis no acervo da Companhia o assunto foi submetido ao Conselho de Administração que, em sua Nona Reunião Ordinária, de 18/09/2020, deliberou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

por autorizar a retirada do referido bem do PDPI e, consequentemente, dos registros gerenciais." Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.2.3) Alienação do Imóvel localizado no Município de Francisco Beltrão/PR.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.001573/2021-15 no qual, o Confis ao tomar conhecimento do pedido de autorização do Consad para venda direta à Prefeitura do Município de Francisco Beltrão/PR do imóvel de propriedade da Conab, solicita: a) *Informar o motivo da venda direta à Prefeitura;* b) *apresentar as razões da entrada do pagamento correspondente a 4,63% do preço de venda do imóvel, em desacordo ao RLC, cujo percentual é de 10%;* c) *encaminhar cópia do Parecer Jurídico acerca da alienação em questão.* A Direx encaminha Despacho da Sureg/PR (14483291) com esclarecimentos acerca dos pontos de contestação do Conselho Fiscal. De maneira sucinta, a Sureg informa que a decisão de venda vem desde 2001 e que a estrutura do imóvel encontra-se em situação precária e sem cobertura de seguro. Nas dependências do imóvel encontram-se instaladas vinte (20) empresas incubadoras, sob a responsabilidade do Município Francisco Beltrão/PR. b) Considerando que o retorno do imóvel causaria despesas para a Conab, a Direx encaminhou ao Consad para autorização da venda. O Consad em sua **12ª ROCA, de 18/12/2020:** *Após os devidos esclarecimentos o Conselho, por maioria, deliberou por AUTORIZAR a Conab negociar a venda direta do imóvel para a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão/PR, condicionada a apresentação pela referida Prefeitura de garantia real, no valor total da venda do imóvel, sendo obrigatória constar na escritura de venda deste imóvel uma cláusula estabelecendo a responsabilidade da Prefeitura quanto ao integral pagamento face ao seu longo prazo de amortização de 10 (dez) anos. Uma vez concluída a venda pela Conab, o Consad deve ser informado pela Direx".* A Direx informa ainda que o processo de venda ainda não foi finalizado não havendo sido feito nenhum pagamento. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.2.4) Resultado no sub-órgão 2232 no mês de dezembro/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.000949/2021-66, no qual o Confis que

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

a Sucon encaminhe os esclarecimentos à Audin sobre as recomendações constantes na Nota Técnica Audin: "1046.1 *Recomendamos à Sucon justificar a divergência dos valores apresentados no Resultado Líquido e nas Despesas Comerciais e Administrativas no sub-órgão 2232 – Governamental; e apresentar os Demonstrativos do Resultado do Exercício de dezembro/2020 por sub-órgão.*" A Diafi informa que a Sucon respondeu a recomendação e que a Audin, por meio do Despacho SEI nº 4/2021, relata que os esclarecimentos prestados pela Sucon, sobre a recomendação 1046.1 foram suficientes, com a ressalva de promover melhoria nos registros dos históricos de regularização dos lançamentos, conforme transcrito abaixo: "*Conforme DRE apresentada pela Diafi, demonstrando que os resultados acumulados no exercício de 2020 nos subórgãos 2232 e 2246 foram iguais a zero, ou seja, não impactaram o resultado anual da Companhia, sendo assim consideramos os esclarecimentos suficientes. Contudo, consideramos de suma importância a melhoria dos históricos de regularização dos lançamentos, assim como manual de procedimentos que dê suporte para a contabilização dessas situações de forma a evitar que as inconsistências apresentadas ocorram novamente.*" A matéria será encaminhada ao Confis pela Audin.

2.2.5) Relatório Passivos Contingentes - 1º trimestre de 2021. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.002094/2021-16 com o Relatório de Avaliação da Evolução dos Passivos Contingentes, Risco de Perda e as medidas jurídicas adotadas em relação ao 1º trimestre 2021, em atendimento ao Item 9.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

2.2.6) Relação de Pedidos de Recurso Financeiro – PRF referentes às ações judiciais. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.004048/2020-62 com o Relatório de Pedidos de Recursos financeiros referentes às Ações Judiciais, com vistas ao Conselho Fiscal. Ao analisar o Relatório a Direx deliberou por solicitar à Procuradoria-Jurídica que apresente o Relatório com as informações de maneira gerencial, com os dados sintetizados por Regional, com destaque para as informações mais relevantes. A matéria deverá retornar à Direx até 03/05/2021 para ser deliberada na Reunião de Direx, prevista para 04/05/2021,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

5



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

com vistas ao Conselho Fiscal. **2.2.7) Análise de Conformidade de Convalidação das Contratações de Segurança e Limpeza nas Regionais e Matriz de Contrato celebrados entre 2018 e 2019.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.004412/2020-94 com o resultado da análise de conformidade das convalidações nas contratações dos serviços de vigilância e limpeza, por amostragem de processos contratados entre 2018 e 2019, elaborado pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos - Sucor. No Relatório são apresentadas as possíveis causas que culminaram tais atos por agentes incompetentes, assim como apresenta providências para coibir essa providência. Após ciência, a Direx deliberou pelo retorno do Relatório à Sucor, para ajustes, em tempo que solicita que as áreas citadas como responsáveis pelas não conformidades, sejam notificadas. **2.2.8) Esclarecimento sobre o cumprimento da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, que trata da extinção do contrato de trabalho dos empregados da Conab com idade superior ou igual a 75 anos.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.001569/2021-49 no qual o Confis solicitou à Conab cópia da Resolução 021/2020 (Extinção do contrato dos empregados 75 anos) e à Direx informar o motivo de não ter submetido o assunto à deliberação do Consad, conforme manifestação da Proge no Parecer Proge/Gefat – TRMA nº 326/2020. A Direx informa que as medidas adotadas visaram dar cumprimento à Emenda Constitucional nº 103/2019 e à determinação do Tribunal de Contas da União-TCU, emitida por meio do sistema e-Pessoal. Além disso esclarece que o Parecer Proge/Gefat – TRMA nº 326/2020, de 06/10/2020, que provém de demanda da Suret/Digep, visou tecer conclusões jurídicas acerca dos questionamentos formulados pela área de Gestão de Pessoas, pautadas em disposições legais e trabalhistas aplicáveis à Companhia, em virtude da entrada em vigor da EC nº 103/2019 e da ausência de manifestação jurisprudencial majoritária dos tribunais sobre a matéria. Embora o item 3.1 do supracitado Parecer alínea "D" recomende que a política de desligamento dos empregados abrangidos pelos efeitos da EC 103/2019 seja consolidada por intermédio de decisões colegiadas (Direx e Consad), o mesmo documento

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

6



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

evidencia que o Parecer Jurídico visa apenas subsidiar a autoridade consulente quanto a sua decisão. Por se tratar de cumprimento à determinação da Corte de Contas, a Direx entendeu que não caberia deliberação ao Conselho, uma vez que se refere à Ato de Gestão da Companhia o cumprimento da determinação. Em atendimento ao art. 74 inciso IX do Estatuto Social que atribui como competência do Diretor-Presidente "*manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da Conab*", a Direx levou o assunto ao conhecimento do Consad por meio do Resumo Follow-up SEI nº 14675572, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 18/12/2020. Na ocasião, o Conselheiro representante dos empregados teceu considerações acerca da matéria, no entanto, aquele Conselho não emitiu nenhuma determinação à Direx, tendo em vista que o assunto foi levado apenas para ciência, uma vez que as providências adotadas objetivaram atender determinação do Tribunal de Contas da União. A Direx deliberou pelo encaminhamento dos seus esclarecimentos ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:** **3.1) Voto Dirab nº 014/2021. Processo nº 21226.000202/2021-10.** O Diretor-Executivo Substituto da Dirab submeteu à Direx o Voto com a proposta de Homologação de pregão eletrônico para aquisição de 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo e 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente. **Documento:** Processo nº 21226.000202/2021-10. **Assunto:** Homologação de pregão eletrônico para aquisição de 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo e 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente. **Relato:** Foi realizado pregão eletrônico Edital n.º 2/2021, após aprovado o Voto Dirab nº 07/2021 na 1499ª Reunião Ordinária da Direx, para a aquisição de 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo, 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente e 8 (oito) suportes manuais para fita adesiva de empacotamento. Realizado o certame, finalizada a sua fase interna, conforme breve síntese que teve os seguintes desdobramentos: Para o item 1 foi aceita a proposta da licitante que ofertou o segundo menor preço, após desclassificação da primeira licitante, por não cumprir as regras do Edital (não comprovou sua qualificação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Companhia Nacional de Abastecimento**

econômico - financeira, especificamente a certidão de falência da empresa, conforme previsto no item 10.4.3 do edital e no Decreto n.º 10.024/2019 e por isso foi desclassificada.) Momento posterior, a segunda licitante foi desclassificada por não cumprir as exigências do edital, contudo manifestou intenção de recurso contra a decisão do pregoeiro, a qual foi aceita e conduzida nos termos do artigo 316 do Regulamento de Licitações e Contratos. Assim, foi realizada a aceitação da proposta da segunda licitante. Para o item 2, a licitante classificada foi a que ofertou o quarto menor preço, sendo realizada a aceitação da proposta. Informo que as demais licitantes anteriores foram desclassificadas, visto que o valor ofertado era inexequível e por não cumprir o item 10.4.4, subitem a.1 do Edital. Para o item 3, dentre as 3 licitantes habilitadas na fase de lances, aquela que ofertou o menor preço foi convocada para enviar os documentos complementares de habilitação e a proposta de preço adequada ao lance, entretanto não manifestou-se tempestivamente; a licitante que ofertou o segundo menor preço foi convocada para enviar os documentos complementares de habilitação e a proposta de preço adequada ao lance, entretanto não comprovou qualificação técnica, conforme previsto no item 10.4.4 do edital; a terceira empresa ofertou um lance acima do valor estimado e não manifestou interesse em negociar o valor. Diante da falta de licitante remanescente, o item 3 foi cancelado. Assim, finalizada essa parte do certame, os itens 1 e 2 foram adjudicados às licitantes, nos termos do inciso XI do artigo 232 e artigo 320 do Regulamento de Licitações e Contratos, conforme quadro a seguir:

ITEM	Especificações	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	- Embalagem plástica, forma saco, largura 50 cm, altura 80 cm, material polietileno, espessura 0,15 mm, cor incolor, características adicionais alta densidade, transmitância transparente - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.972.023/0001-54, Melhor lance: R\$ 389.337,0700, Valor Negociado: R\$ 388.960,0000	416.000	0,935		388.960,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

8



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



2	- Fita adesiva, material polipropileno, largura 48 mm, comprimento 100 m, aplicação embalagem, transparente - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIS-MA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, Melhor lance: R\$ 62.899,20 Valor Negociado: R\$ 62.816,00	8.320	7,55	62.816,00
Total				451.776,00

Fundamentação Legal: Artigo 203, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab -RLC. Artigo 73, incisos X e XIV, do Estatuto Social. **Ponto de Decisão:** Submeto o presente Voto à Diretoria Executiva, para, se de acordo, homologar o certame licitatório para aquisição de 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo e 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente. É o meu voto. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Dirab nº 015/2021.** A matéria foi retirada de pauta. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela PRESI
Resolução Consad nº 02/2021

BRUNO SCALON CORDEIRO
DIGEP, respondendo também pela DIRAB
Portaria nº 149/2021

SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

MARCUS VINÍCIUS MORELLI
Secretário

